

LEI Nº 1.174 DE 27 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES – MG A RECEBER EM DOAÇÃO OS RECURSOS QUE ESPECIFICA DA EMPRESA SUCOCITRICO CUTRALE LTDA.

O povo do Município de Comendador Gomes – MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Comendador Gomes – MG autorizado a receber à título de doação a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da empresa Sucocitrico Cutrale Ltda.

§ 1º - O valor a ser doado será repassado pela doadora em quatro parcelas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, sendo a primeira parcela repassada até o dia 05 de agosto, e as demais sempre trinta dias após o recebimento da parcela anterior.

§ 2º - O valor recebido pelo Poder Executivo, será destinado a obra de ampliação e reforma do centro municipal de educação infantil Rainha da Paz.

Art. 2º – Para fazer face as despesas oriundas da execução desta Lei, fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

02.01.10.02.08.243.0067.2020 – 4.4.90.51.00.00 ficha (226)– Obras e Instalações

Parágrafo único – Para abertura de crédito citado no caput deste artigo, serão utilizados os recursos oriundos da doação constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 27 de julho de 2012.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal